

Campina Verde, 27 de julho de 2022.

Ofício PL nº 043/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 043/2022 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, requerendo que seja realizada Sessão Extraordinária para tal fim, caso seja necessário, nos termos do art. 31, §3º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Campina Verde.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência, o Senhor

**GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS**

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

**PROJETO DE LEI Nº 043/2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 328.693,62 (Trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três Reais e sessenta e dois centavos) para viabilizar a construção de muro e capela no Cemitério do Distrito de Honorópolis, na seguinte dotação e fonte:

02.13.01 – 15.451.0011.1801 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 654 –  
Fonte 200 – Valor R\$ 328.693,62

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial de 31/12/2021, na fonte 100 – Recursos não vinculados de impostos.

**Art. 3º.** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para a complementação e o cumprimento do presente objeto.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

2022.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 27 de julho de



**HELDER PAULO CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**Mensagem Justificativa**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a Abertura de crédito especial no orçamento vigente a fim de viabilizar a construção de muro e capela no Distrito de Honorópolis, nesse município.

A abertura de crédito está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial de 31/12/2021, na fonte 100 – Recursos não vinculados de Impostos.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projetam de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**